



**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 94 DE 07/10/2019**

Por este Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu _____,
CPF nº _____, SIAPE nº. _____, ocupante do
cargo de _____,
lotado(a) no(a): _____ tendo solicitado,
voluntariamente, afastamento com a finalidade de participar do curso de
_____ (área) em nível de
_____ (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado), na
Universidade _____, localizada na cidade/estado
_____, durante o período de _____
meses, a partir de ____/____/____, caso tenha meu pedido de afastamento
concedido, comprometo-me a cumprir as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprometo-me a obedecer ao regulamento de capacitação de que trata a Resolução nº 94 de 07/10/2019.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A programação de férias deverá ocorrer normalmente e respeitar, preferencialmente, os períodos de férias letivas do programa de pós-graduação do(a) servidor(a), estabelecidos pelo calendário acadêmico. Caso não sejam programadas, as férias serão registradas e pagas a cada mês de dezembro, sendo vedado o acúmulo para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA

Deverei apresentar ao IFCE, em até 10 (dez) dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente da Instituição promotora, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas do projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso ou programa de capacitação, acompanhado do parecer do orientador e declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora.

CLÁUSULA TERCEIRA

Comprometo-me a comunicar formalmente ao IFCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a conclusão do curso.

CLÁUSULA QUARTA

Comprometo-me a reassumir de imediato minhas funções no IFCE, tão logo obtenha o respectivo título, ou tão logo seja expirado o prazo concedido do afastamento, sob pena de ser enquadrado(a) no inciso II do Art. 132 da Lei nº 8.112/90 (abandono do cargo).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O não cumprimento do disposto nas Cláusulas 3ª e 4ª implicará para o(a) servidor(a), a obrigação certa e exigível de ressarcimento ao IFCE, conforme dispõe o § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/90, do valor equivalente ao montante das remunerações percebidas, despesas de transporte, bolsas de estudo e todas as vantagens pecuniárias percebidas durante o período de afastamento, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Comprometo-me a apresentar à unidade de gestão de pessoas comprovante do título obtido, fornecida pela Instituição promotora do curso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Caso o(a) servidor(a) não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, incluídas eventuais prorrogações, deverá ressarcir o IFCE, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do CONSUP.

CLÁUSULA SEXTA

Comprometo-me a não exercer nenhuma outra atividade remunerada, enquanto estiver afastado(a) em atividade de capacitação, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comprometo-me a trabalhar no IFCE, após meu retorno, no mesmo regime de trabalho em que me encontrava, quando do meu afastamento, por um período mínimo, igual ao em que estive dedicado à capacitação.

CLÁUSULA OITAVA

Comprometo-me a entregar, após a conclusão do curso, à unidade de gestão de pessoas, no prazo máximo de 3 (três) meses, os seguintes documentos: Currículo Lattes atualizado; Cópia do Diploma ou certificado de obtenção do título; Histórico escolar e Resumo da monografia, dissertação ou tese, além de cópia completa, em pdf, para fins de divulgação interna.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

No caso de pós-doutorado, o(a) servidor(a) deverá entregar a unidade de gestão de pessoas, no prazo máximo de 60 dias após o retorno ao serviço, os seguintes

documentos: Certificado ou atestado emitido pela Instituição onde foi realizado o programa, especificando as pesquisas ou estudos realizados e o período concernente e Relatórios das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA

Concluída a participação do(a) servidor(a) em curso de pós-graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período de afastamento para a realização do curso, salvo mediante indenização ao IFCE das despesas realizadas no mencionado período, conforme dispõe o § 5º do art. 96-A da Lei 8.112/90.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Em caso de prorrogação, o(a) servidor(a) deverá realizar o protocolo de solicitação com no mínimo 65 (sessenta e cinco) dias de antecedência a contar do início da continuidade do afastamento, e deverá assinar um Termo Aditivo, mantendo-se inalteradas as cláusulas deste Termo.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo)